

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Reitoria

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DIGITAL ON LINE - PS 147/2022

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente norma complementar a orientação para realização do requerimento de matrícula dos candidatos classificados pelo PS 147/2022, para ingresso nos cursos de graduação, para o período letivo de 2023/1, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.
- 1.1.1 Excepcionalmente, os cursos de Engenharia Elétrica do Campus Guarapari, Bacharelado em Química Industrial do Campus Vila Velha e Licenciatura em Geografia do Campus Nova Venécia selecionaram para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.
- 1.2 Compreende-se como requerimento de matrícula dos estudantes a solicitação para constituição de vínculo administrativo do candidato com os cursos dos campi do Ifes a partir da entrega da documentação para matrícula em cada chamada prevista no PS 147/22:
 - I. chamada regular
 - II. chamada da lista de espera
 - III. chamada da lista de reclassificados
- 1.3 O requerimento de matrícula será válido para ingresso no primeiro semestre de 2023.
- 1.3.1 O requerimento de matrícula dos cursos de Bacharelado em Química Industrial do Campus Vila Velha e Licenciatura em Geografia do Campus Nova Venécia serão válidos para ingresso no segundo semestre de 2023.
- 1.4 A realização do procedimento de matrículas está a cargo da CRA Coordenadoria de Registros Acadêmicos de cada campus. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelos contatos disponíveis no anexo II do Edital PS 147/22.

2. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

- 2.1 Será considerado apto a efetuar o requerimento de matrícula a pessoa que for selecionada para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação do Ifes dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, conforme definido no Edital PS 147/22, respeitando a opção pelas modalidades
- 2.2 O requerimento de matrícula será realizado de forma *on-line*, pela entrega da documentação constante no Edital PS 147/22.
- 2.3 O prazo para requerimento de matrícula da chamada regular seguirá o disposto no Processo Seletivo do SiSU Primeira Edição 2023.
- 2.4 O prazo para requerimento de matrícula da chamada da lista de espera e da lista de reclassificados, se houver, seguirá o disposto nas chamadas complementares publicadas em cada campus.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 3.1 A pessoa deverá enviar, acessando a Área do Candidato em https://ifes25.selecao.net.br/login no link correspondente a este edital cópia dos documentos conforme previsto no edital PS 147/2022.
- 3.2 Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, **a partir dos documentos originais** conforme discriminado a seguir:
 - as digitalizações devem ser realizadas com o documento disposto em base clara, sem estampas;
 - II. formato .pdf
 - III. legível e de boa qualidade;
 - IV. sem cortes;
 - V. frente e verso, quando for o caso;
 - VI.com no máximo 2 (dois) Megabytes cada.
- 3.2.1 Para juntar e comprimir arquivos sugerimos utilizar a ferramenta gratuita llove PDF (https://www.ilovepdf.com/pt)
- 3.3 O candidato e seu responsável legal, quando for o caso, assumem a total responsabilidade sob as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela CRA do campus em cujo curso o candidato se inscreveu observados os critérios estabelecidos no item 9.3 do edital PS 147/22.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

- 5.1 Terá a matrícula homologada os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no Edital PS 147/2022.
- 5.2 A homologação da matrícula será disponibilizada na página do campus para o qual a pessoa se inscreveu.
- 5.3 Os candidatos que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cuja matrícula for RECUSADA, serão alocados em lista de reclassificados em ordem decrescente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 6.1 Havendo vagas, após o resultado da matrícula dos candidatos aprovados na chamada regular, serão convocados para requerimento de matrícula os candidatos classificados na lista de espera observadas cada modalidade de concorrência de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.
- 6.1.1 Será considerado apto a efetuar o requerimento de matrícula o candidato que no período estabelecido pelo MEC se inscreveu na Lista de Espera do Processo Seletivo do SiSU Primeira Edição 2023.
- 6.1.2 O requerimento de matrícula dos classificados na lista de espera seguirá as mesmas normas e condições previstas na chamada regular consoante Edital PS 147/2022.
- 6.1.3 O cronograma para requerimento de matrícula dos candidatos classificados na lista de espera será publicado no ato da convocação no link http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link

correspondente a este edital

- 6.2 Havendo vagas, após o resultado da matrícula dos candidatos classificados em lista de espera, serão convocados para requerimento de matrícula os candidatos reclassificados em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição.
- 6.2.1 O requerimento de matrícula dos candidatos reclassificados observará a apresentação da documentação prevista no Anexo III do Edital PS 147/22.
- 6.2.2 O cronograma para requerimento de matrícula dos candidatos reclassificados será publicado no ato da convocação no link http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- **7.1** É de responsabilidade do candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais Retificações, Convocações, Normas Complementares, Avisos e Chamadas Oficiais do Processo Seletivo para o ano letivo de 2023/1 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.
- **7.2** Os candidatos que tiverem a matrícula homologada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes .
- **7.3** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- **7.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes em parceria com a Diretoria de Ensino do campus.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2022.

Comissão Central do Processo Seletivo 147/22

Portaria do Gabinete do Reitor nº 2652 de 04 de novembro de 2022